



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Condições Gerais de Contratação

1.1 Aquisição de veículo, carreta agrícola e contratação de serviço de adaptação veicular, compreendendo:

- **Item 01:** veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro;
- **Item 02:** carreta de dois eixos para acoplamento em trator, destinada ao transporte de materiais e resíduos oriundos da limpeza da orla marítima;
- **Item 03:** serviço especializado para adaptação de veículo utilitário tipo furgão leve.

A licitante deverá apresentar sua proposta de preço com base nas seguintes unidades, detalhadas em Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) específica, conforme Art. 40, caput e Art. 23, § 1º da NLLC:

| Item                         | Descrição  | Unidade | Qntd | Valor unitário | Valor total           |
|------------------------------|--|---------|------|----------------|-----------------------|
| 01                           | Veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro                               | Un      | 01   | R\$ 130.353,99 | R\$ 134.944,50        |
| 02                           | Carreta agrícola basculante de dois eixos para acoplamento em trator               | Un      | 01   | R\$ 39.149,24  | R\$ 39.149,24         |
| 03                           | Serviço de adaptação de veículo utilitário tipo furgão leve para transporte animal | Serviço | 01   | R\$ 28.900,00  | R\$ 28.900,00         |
| <b>Valor Total dos Itens</b> |  |         |      |                | <b>R\$ 202.993,74</b> |

1.1.2 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos, condicionado à verificação do integral cumprimento das especificações técnicas, características, quantitativos e demais requisitos previstos para cada item contratado.

1.1.3 Os pagamentos serão realizados de forma individualizada para cada objeto contratado, observando-se a efetiva entrega e o respectivo recebimento definitivo de cada item pela Administração.

Assim, o pagamento correspondente a cada objeto ficará condicionado:

- à entrega integral do item respectivo;
- à conferência e aprovação pela fiscalização/gestor do contrato;
- ao atendimento das especificações técnicas e demais requisitos previstos no Termo de Referência;
- à apresentação da documentação fiscal pertinente.

Dessa forma, os pagamentos ocorrerão de maneira independente, conforme o momento da efetiva entrega e aceite definitivo de cada objeto contratado.

### 1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2.1 O(s) objeto(s) e serviço(s) desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### 1.3 Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3.1 Os objetos referentes ao fornecimento do veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro, e da carreta agrícola basculante de dois eixos classificam-se como bens comuns, com fornecimento mediante entrega



única e integral.

**1.3.2** Já o serviço de adaptação veicular classifica-se como serviço comum por escopo, a ser executado conforme as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, com conclusão em etapa única.

#### **1.4 Prazo de entrega dos bens**

- O prazo para entrega do veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro, e da carreta agrícola basculante de dois eixos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O prazo considera os procedimentos de fabricação, disponibilidade de mercado, logística, preparação, emplacamento e instalação de acessórios obrigatórios.

##### **1.4.1 Prazo de execução da adaptação veicular**

- A adaptação do veículo terá início somente após o recebimento definitivo do veículo pela Administração.
- Após a entrega do veículo à contratada, o prazo para conclusão integral da adaptação será de até 60 (sessenta) dias corridos.
- O prazo será contado a partir da formalização do termo de entrega/recebimento do veículo para adaptação.
- O período é compatível com a complexidade técnica do serviço, incluindo fabricação, instalação, ajustes, testes operacionais e acabamentos.

##### **1.4.2 Responsabilidades da contratada**

- A contratada será responsável pela retirada, transporte, guarda, logística e devolução do veículo adaptado, sem custos adicionais à Administração.
- Deverá garantir a integridade, segurança e preservação do veículo durante todo o período de execução do serviço.
- O veículo deverá ser devolvido em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de laudos, ART/RRT, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelo CONTRAN.

##### **1.4.3 Prorrogação de prazo**

- Os prazos de entrega e execução poderão ser prorrogados, mediante justificativa fundamentada da contratada e aprovação da Administração.

**1.4.4** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**1.5** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, sem prorrogação.

#### **1.6 Da emissão da ordem de fornecimento e disponibilidade orçamentária/financeira**

A presente contratação encontra-se vinculada a recursos oriundos de Convênio/Transferência Especial do Governo do Estado de Santa Catarina, destinados à aquisição de:

- veículo utilitário tipo furgão;
- carretinha/reboque para atividades de pesca;
- adaptação/implementação do veículo utilitário tipo furgão.



A emissão da Ordem de Fornecimento, autorização para execução dos serviços de adaptação e demais atos de execução contratual ficarão condicionados:

à aprovação definitiva do plano de trabalho pelo órgão concedente estadual;  
ao efetivo repasse/disponibilização dos recursos financeiros na conta específica do convênio;  
e à correspondente disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Os licitantes declaram ciência de que:

- a homologação do certame e eventual assinatura do contrato/ata não geram obrigação imediata de emissão da Ordem de Fornecimento;
- o início da execução contratual dependerá da efetiva liberação dos recursos pelo Estado de Santa Catarina;
- o cronograma de execução poderá sofrer alteração em razão de trâmites administrativos, financeiros, orçamentários e eleitorais vinculados ao convênio estadual.

Considerando as restrições legais e operacionais incidentes no período eleitoral, especialmente quanto à transferência voluntária de recursos públicos, poderá ocorrer postergação da liberação financeira pelo órgão concedente estadual, hipótese em que:

I.a emissão da Ordem de Fornecimento poderá ocorrer somente após a regularização do repasse financeiro; não cabendo à Administração Municipal aplicação de penalidades, indenizações, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer forma de compensação decorrente exclusivamente da ausência temporária do repasse estadual.

O pagamento somente será realizado após:

- emissão da Ordem de Fornecimento;
- efetiva entrega do objeto;
- recebimento definitivo;
- apresentação da documentação fiscal regular;
- e disponibilidade financeira dos recursos vinculados ao convênio.

A participação no certame implica plena ciência e concordância dos licitantes quanto às condições acima estabelecidas, especialmente acerca da vinculação da execução contratual ao efetivo recebimento dos recursos estaduais correspondentes.

## **2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação**

### **2.1 Contexto**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Balneário Barra do Sul – SEMMAM possui atribuições institucionais voltadas à proteção ambiental, fiscalização, manejo e proteção animal, bem como à execução de ações de limpeza urbana, conservação ambiental e manutenção da orla marítima.

No exercício dessas competências, são realizadas atividades operacionais contínuas que demandam deslocamento de equipes e transporte de animais, materiais, ferramentas, equipamentos e resíduos, especialmente em ações de resgate e manejo animal, fiscalização ambiental e limpeza da faixa litorânea.

Atualmente, verifica-se que a SEMMAM não dispõe de estrutura adequada e específica para o pleno atendimento dessas demandas, utilizando-se, em parte, de veículos e meios improvisados ou compartilhados, o



que compromete a eficiência operacional, a segurança das equipes e a adequada execução das atividades finalísticas.

Destaca-se, ainda, a recorrência de atendimentos envolvendo animais em situação de abandono, feridos ou em risco, bem como a execução contínua de ações de limpeza da orla marítima, que se intensificam em períodos de maior fluxo turístico, gerando volume expressivo de resíduos e necessidade de logística apropriada para transporte e destinação ambientalmente adequada.

Diante desse cenário, identifica-se um problema público relacionado à insuficiência de meios operacionais adequados para o transporte seguro de animais e para o apoio logístico das ações de limpeza e conservação ambiental, o que impacta diretamente a efetividade dos serviços prestados.

Assim, a presente contratação se faz necessária para suprir essa lacuna estrutural, contemplando: (i) a aquisição de veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro; (ii) a aquisição de carreta agrícola basculante de dois eixos; e (iii) a contratação de serviço especializado de adaptação veicular para transporte de animais.

A solução proposta visa assegurar melhores condições operacionais à SEMMAM, com ganho de eficiência, segurança e qualidade na execução das atividades ambientais, reduzindo improvisações, ampliando a capacidade logística e garantindo a adequada prestação dos serviços públicos à população, em atendimento ao interesse público envolvido.

## **2.2 Relação entre demanda prevista e a quantidade**

A definição das quantidades dos itens objeto da presente contratação foi realizada com base na demanda operacional identificada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, considerando as atividades rotineiras e contínuas de proteção e manejo animal, fiscalização ambiental e execução dos serviços de limpeza e conservação da orla marítima.

No que se refere ao transporte de animais, verificou-se demanda recorrente e imprevisível quanto à quantidade de ocorrências, envolvendo resgates de animais de pequeno, médio e grande porte, o que exige disponibilidade permanente de solução logística adequada. Nesse contexto, a previsão de um veículo utilitário tipo furgão leve adaptado mostra-se suficiente para atendimento da rotina operacional da Secretaria, considerando a concentração das equipes e a cobertura territorial do Município.

Quanto às atividades de limpeza e manutenção da orla marítima, identifica-se demanda contínua e sazonalmente intensificada, especialmente em períodos de maior fluxo turístico, com necessidade de transporte de materiais, equipamentos e resíduos. Para essa finalidade, a aquisição de uma carreta agrícola basculante de dois eixos é considerada suficiente para atendimento da demanda atual e projetada, permitindo o escoamento adequado dos materiais coletados e o apoio logístico às equipes de campo.

A quantidade de cada item foi definida de forma proporcional à estrutura operacional existente, considerando a racionalização de recursos públicos, a capacidade de utilização efetiva dos bens e a necessidade de evitar ociosidade ou subdimensionamento da solução, assegurando o atendimento adequado das atividades institucionais da SEMMAM.

Dessa forma, as quantidades previstas atendem de forma suficiente e eficiente à demanda atual identificada, sem prejuízo de futuras reavaliações em caso de ampliação das atividades ou alteração do cenário operacional do Município.

## **2.3 Custo Estimado e Referência de Preços (Art. 18, V, da Lei nº 14.133/2021)**

A composição da cesta de preços para os itens objeto deste Estudo Técnico Preliminar observou critérios distintos de pesquisa, conforme a natureza e o grau de padronização de cada contratação, em conformidade



com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e boas práticas de controle externo.

I. Veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro;

II. Carreta agrícola basculante de dois eixos;

Para a formação dos valores estimados destes itens, **priorizou-se a pesquisa de preços em bases oficiais e centralizadas de contratações públicas**, especialmente:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Portal da Transparência dos Municípios;
- Sistema Licitacon (TCE/SC e demais Tribunais de Contas integrados).

Essa escolha metodológica se justifica pelo fato de se tratarem de bens com **alto grau de padronização técnica e ampla comercialização no setor público**, o que permite a obtenção de preços referenciais consistentes, atualizados e aderentes à realidade das contratações administrativas.

Assim, buscou-se garantir:

- aderência a contratações efetivamente celebradas pela Administração Pública;
- redução de assimetrias de informação entre mercado privado e público;
- maior robustez metodológica na definição do preço estimado;
- conformidade com os princípios da economicidade e da transparência.

III. Serviços de adaptação veicular

Para o item de **adaptação veicular**, a metodologia de pesquisa de preços adotada foi distinta, considerando sua natureza técnica específica.

Trata-se de serviço com **elevado grau de subjetividade e variação de soluções técnicas**, dependendo diretamente de fatores como:

- tipo de adaptação requerida;
- especificações do equipamento instalado;
- padrão de acabamento e segurança exigido;
- características do veículo base;
- capacidade técnica e estrutura do fornecedor.

Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada por meio de:

- solicitação formal de orçamentos junto a potenciais fornecedores da região;
- levantamento direto com empresas especializadas em transformação/adaptação veicular;
- consolidação de propostas comerciais obtidas em mercado regional.

Essa metodologia é adequada para serviços dessa natureza, pois permite capturar:

- variações reais de mercado;
- diferenças técnicas entre soluções ofertadas;
- custos efetivos de execução conforme escopo definido.

Dessa forma, adotou-se modelo híbrido de formação de preços:

- **Fontes públicas estruturadas (PNCP, Transparência e Licitacon)** para bens padronizados;
- **Pesquisa direta com fornecedores** para serviços técnicos com maior grau de personalização.



Tal abordagem assegura maior confiabilidade à estimativa de custos, alinhando-se às exigências de governança, integridade e controle externo aplicáveis às contratações públicas. Os valores demonstram compatibilidade com o praticado no mercado regional para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade, eficiência e planejamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Os orçamentos que fundamentam a presente estimativa integram o respectivo processo administrativo.

## Decisão sobre a escolha do tipo de solução e o parcelamento ou não da contratação

2.3.1 Foram consideradas as seguintes alternativas para atender à demanda da presente:

| Item  | Alternativa analisada              | Solução escolhida | Justificativa técnica   | Decisão quanto ao parcelamento                  |
|---|------------------------------------|-------------------|---|---|
| <b>01 – Veículo utilitário furgão leve 0 km</b>       | Uso da frota existente             | Não adotada       | Inexistência de veículo adequado para adaptação, limitação operacional e indisponibilidade contínua             | <b>Parcelamento adotado (item independente)</b> |
|   | Locação de veículo                 | Não adotada       | Alto custo no médio/longo prazo e limitação para adaptações permanentes   |   |
|   | Aquisição de veículo 0 km          | <b>Adotada</b>    | Maior eficiência operacional, compatibilidade com adaptação, economicidade e incorporação ao patrimônio público |   |
| <b>02 – Carreta agrícola basculante 2 eixos</b>       | Uso de equipamentos existentes     | Não adotada       | Insuficiência de capacidade e inadequação às condições da orla marítima   | <b>Parcelamento adotado (item independente)</b> |
|   | Transporte terceirizado            | Não adotada       | Dependência de terceiros, menor controle e indisponibilidade em demandas emergenciais                           |   |
|   | Aquisição do equipamento           | <b>Adotada</b>    | Maior eficiência logística, autonomia operacional e atendimento contínuo da demanda                             |   |
| <b>03 – Adaptação veicular para transporte animal</b> | Uso sem adaptação                  | Não adotada       | Inadequação técnica, riscos à segurança e ao bem-estar animal   | <b>Parcelamento adotado (item independente)</b> |
|   | Estruturas improvisadas            | Não adotada       | Baixa segurança, instabilidade e inviabilidade de uso contínuo  |   |
|   | Serviço especializado de adaptação | <b>Adotada</b>    | Atendimento às exigências técnicas, segurança, higienização e bem-estar animal                                  |   |

### Justificativa para o Parcelamento:

2.3.2 A análise técnica evidencia que os objetos possuem natureza distinta e independência funcional entre si, não havendo interdependência obrigatória para sua execução, razão pela qual **o parcelamento da contratação é tecnicamente viável e adequado.**

Cada item (veículo, carreta e adaptação veicular) constitui solução autônoma, com fornecedores e mercados distintos, o que amplia a competitividade, favorece a economicidade e assegura melhor eficiência na execução contratual.



Dessa forma, conclui-se pela **adoção do parcelamento da contratação em itens distintos**, preservando a vantajosidade, a competitividade e a adequada gestão contratual pela Administração Pública.

### 2.3.3. Fundamentação para a contratação em lote único:

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os objetos possuem autonomia funcional, mercados fornecedores distintos e execução independente, sem prejuízo da integração operacional da solução final.

A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade, ampliação da disputa e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os bens pretendidos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo direcionamento indevido de marca, fabricante ou tecnologia específica, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021

### 2.4 Providências prévias para a adequação do ambiente

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve indicar as providências administrativas necessárias previamente à contratação, incluindo medidas relacionadas:

- à organização administrativa;
- ao planejamento da fiscalização;
- à adequação orçamentária;
- à preparação operacional para recebimento e utilização dos bens.

O presente item tem por finalidade demonstrar que a Administração possui condições institucionais para adequada execução, fiscalização e operacionalização dos objetos pretendidos, mitigando riscos de execução inadequada, impropriedades administrativas e eventuais apontamentos pelos órgãos de controle.

| Item | Providência                             | Descrição resumida  | Status     |
|------|---|---|------------|
| I    | Formalização da fase preparatória       | Designação de agentes de planejamento, segregação de funções, formalização dos atos e organização da documentação técnica, conforme Lei nº 14.133/2021 e normas internas.         | Concluído  |
| II   | Elaboração e aprovação do TR            | Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas, critérios de recebimento, execução, pagamento, obrigações, qualificação técnica e garantias.                       | Concluído  |
| III  | Pesquisa formal de preços               | Realização de pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 65/2021, com PNCP, contratações similares, bancos de preços e cotações, incluindo memória de cálculo. | Concluído  |
| IV   | Verificação da adequação orçamentária   | Conferência de dotação orçamentária, compatibilidade com PPA, LDO, LOA e observância da LRF.  | Concluído  |
| V    | Organização operacional dos bens        | Definição de fluxos operacionais, rotinas de uso, planejamento logístico e identificação de responsáveis pela operação.   | Concluído  |
| VI   | Planejamento da fiscalização contratual | Designação de gestor e fiscais do contrato (administrativo e técnico), com definição das atribuições de fiscalização.   | A concluir |
| VII  | Recebimento dos bens                    | Conferência técnica e funcional, verificação de conformidade, registro patrimonial e incorporação dos bens à frota municipal.   | A concluir |
| VIII | Compatibilização operacional da carreta | Verificação de compatibilidade com tratores municipais, incluindo acoplamento, capacidade e segurança operacional.  | A concluir |
| IX   | Orientações de utilização e manutenção  | Fornecimento de instruções técnicas pela contratada sobre uso, segurança, higienização e operação da carreta.   | A concluir |



| Item | Providência               | Descrição resumida   | Status       |
|------|---------------------------|--|--------------|
| X    | Transparência e controle  | Garantia de publicidade dos atos, alimentação de sistemas oficiais e atendimento às exigências da Lei nº 14.133/2021 e controle externo. | Em andamento |
| XI   | Capacidade administrativa | Conclusão sobre a aptidão do município para gestão, fiscalização e operação da contratação sem necessidade de ampliação estrutural.      | A concluir   |

## 2.5 As providências prévias identificadas:

- possuem natureza administrativa ordinária;
- mostram-se compatíveis com a complexidade dos objetos;
- são suficientes para viabilizar a adequada execução contratual;
- contribuem para mitigação de riscos operacionais e administrativos.

Dessa forma, verifica-se que a Administração dispõe de condições institucionais para implementação da solução pretendida, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de planejamento aplicáveis às contratações públicas.

## 2.6 Declaração da viabilidade ou não da contratação

Nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar deve apresentar conclusão expressa acerca da viabilidade ou não da contratação, com base nas análises técnicas, operacionais, econômicas e administrativas realizadas ao longo da fase de planejamento.

A conclusão deve demonstrar que a solução:

- atende adequadamente à necessidade pública identificada;
- apresenta viabilidade técnica e operacional;
- possui compatibilidade com a realidade administrativa e orçamentária do Município;
- observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

## 2.7 Síntese das análises realizadas

| Item | Aspecto Analisado              | Síntese das Conclusões   |
|------|--------------------------------|--|
| I    | Necessidade Pública            | Restou demonstrada a necessidade de melhorias na estrutura operacional da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM, especialmente para o transporte adequado de animais, execução da limpeza da orla marítima e transporte de resíduos e materiais provenientes das ações de conservação ambiental. Verificou-se inexistência de veículo adequado para transporte animal, limitações operacionais no transporte de resíduos e insuficiência das soluções atualmente disponíveis, caracterizando necessidade legítima, atual e devidamente justificada. |
| II   | Adequação da Solução Escolhida | A solução proposta, composta pela aquisição de veículo utilitário tipo furgão leve, carreta agrícola basculante e contratação de serviço de adaptação veicular, mostrou-se tecnicamente adequada, compatível com a realidade administrativa municipal, funcionalmente apta às necessidades identificadas e alinhada às atividades institucionais da SEMMAM, permitindo o fortalecimento da estrutura operacional sem necessidade de novas estruturas permanentes.  |
| III  | Viabilidade Técnica            | As análises demonstraram existência de mercado fornecedor apto, competitividade suficiente para o certame e compatibilidade dos requisitos técnicos com as práticas usuais de mercado, sem identificação de restrições tecnológicas ou operacionais impeditivas. Também foi constatado que a Administração possui condições operacionais para utilização dos bens, sem necessidade de obras prévias.   |
| IV   | Viabilidade Econômica          | A contratação apresenta racionalidade econômica em razão da melhoria da capacidade operacional da SEMMAM, fortalecimento da autonomia logística da Administração, redução do uso de soluções improvisadas e melhor aproveitamento da estrutura e dos recursos públicos   |



| Item | Aspecto Analisado        | Síntese das Conclusões  |
|------|--------------------------|---|
|      |                          | existentes. A aquisição de bens permanentes mostra-se compatível com a estratégia administrativa de estruturação operacional da Secretaria.   |
| V    | Viabilidade Orçamentária | Verificou-se a existência de dotação orçamentária específica, compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, observância da Lei de Responsabilidade Fiscal e disponibilidade financeira conforme cronograma administrativo, não sendo identificados óbices orçamentários à contratação.                     |
| VI   | Análise de Riscos        | Os riscos identificados possuem natureza operacional e contratual ordinária, sendo passíveis de mitigação por meio de fiscalização adequada e compatíveis com a complexidade dos objetos pretendidos. As medidas mitigatórias previstas no ETP mostram-se suficientes para redução dos riscos administrativos e operacionais identificados. |

## 2.8 Conclusão:

Conclui-se que a contratação é viável, pois atende adequadamente à necessidade pública identificada, apresenta compatibilidade técnica, operacional, econômica e administrativa, mostra-se compatível com a realidade orçamentária municipal e observa os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021. A contratação tende a proporcionar melhoria da estrutura operacional da SEMMAM, contribuindo para maior eficiência nas atividades relacionadas à proteção animal, limpeza urbana e conservação ambiental.

## 3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

Em cumprimento ao inciso IV do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta consiste na contratação conjunta de bens permanentes e serviço especializado destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Balneário Barra do Sul – SEMMAM, visando atender às demandas relacionadas ao transporte operacional, manejo animal, limpeza da orla marítima e apoio às atividades ambientais desenvolvidas pelo Município.

A solução é classificada como composta, uma vez que envolve fornecimento de bens permanentes e execução de serviço acessório tecnicamente vinculado à finalidade pública pretendida.

A contratação compreenderá os seguintes componentes:

- aquisição de veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro;
- aquisição de carreta agrícola basculante de dois eixos para acoplamento em trator;
- contratação de serviço especializado de adaptação do veículo utilitário para transporte animal.

A solução foi estruturada de forma integrada para garantir funcionalidade operacional, segurança, durabilidade, eficiência logística e adequação às atividades institucionais da SEMMAM.

### 3.1 Composição da solução

#### a) Veículo utilitário tipo furgão leve

O veículo utilitário será destinado ao deslocamento operacional das equipes da Secretaria, transporte de ferramentas, materiais, equipamentos, insumos e apoio às atividades ambientais executadas no território municipal.

O veículo também servirá como base estrutural para instalação do módulo adaptado destinado ao transporte de animais, devendo possuir compatibilidade técnica para recebimento da adaptação.



b) Carreta agrícola basculante de dois eixos

A carreta agrícola será utilizada no apoio às atividades de limpeza e manutenção da orla marítima, possibilitando transporte adequado de resíduos sólidos, vegetação, materiais orgânicos, equipamentos e demais detritos oriundos das ações ambientais executadas pela SEMMAM.

A solução permitirá maior eficiência logística das equipes de campo, aumento da capacidade operacional e redução de ilimitações operacionais atualmente existentes.

c) Serviço especializado de adaptação veicular

A adaptação do veículo utilitário consistirá na instalação de módulo específico para transporte animal, contemplando compartimentação interna, ventilação, superfícies laváveis, sistemas de fixação, segurança operacional e demais elementos necessários ao adequado manejo dos animais atendidos pela Secretaria.

A adaptação deverá assegurar condições compatíveis com segurança operacional, facilidade de higienização, durabilidade e bem-estar animal.

### 3.2 Elementos correlatos e complementares da solução

A solução contempla, além do fornecimento principal, os elementos acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento e operacionalização do objeto, incluindo:

- garantia mínima dos bens e serviços fornecidos;
- assistência técnica conforme práticas usuais de mercado;
- entrega técnica dos equipamentos;
- instalação completa da adaptação veicular;
- realização de testes operacionais e de segurança;
- manuais técnicos e documentação dos equipamentos;
- treinamento operacional básico quanto à utilização da carreta agrícola;
- fornecimento de todos os acessórios, componentes e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- compatibilidade técnica entre veículo e adaptação;
- transporte, descarregamento e entrega integral dos bens em local indicado pela Administração.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, instalação, transporte, montagem, testes, ajustes e garantia deverão estar incluídos no valor da contratação, não sendo admitida cobrança adicional pela futura contratada.

### 3.3 Providências a cargo da Administração

Para viabilizar a adequada execução da solução pretendida, caberá à Administração Municipal adotar providências internas de natureza operacional e administrativa, incluindo:

- designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
- disponibilização do local para entrega e recebimento dos bens;
- disponibilização do veículo para realização da adaptação;
- organização da logística operacional para utilização dos equipamentos;
- inclusão dos bens no patrimônio municipal;
- adoção das providências relacionadas ao licenciamento, emplacamento e gestão patrimonial do veículo;
- capacitação operacional interna dos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, quando necessário.

As providências administrativas necessárias não demandam obras civis, ampliação estrutural ou contratação



complementar relevante.

### 3.4 Justificativa técnica e econômica da solução adotada

A solução escolhida decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, durabilidade, segurança e vantajosidade econômica para a Administração Pública.

A aquisição dos bens permanentes mostrou-se mais vantajosa do que alternativas baseadas em locação ou utilização de estruturas improvisadas, especialmente diante da natureza contínua das atividades desenvolvidas pela SEMMAM.

A solução proporciona:

- maior disponibilidade operacional;
- redução de improvisações;
- aumento da segurança operacional;
- melhoria das condições de transporte animal;
- ampliação da capacidade logística da Secretaria;
- redução de custos indiretos decorrentes de inadequações operacionais;
- maior durabilidade da solução;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos no médio e longo prazo.

A contratação do serviço especializado de adaptação também se mostra tecnicamente necessária, considerando que soluções improvisadas ou genéricas não atendem adequadamente às exigências de segurança, higienização, funcionalidade e bem-estar animal.

Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada apresenta a melhor relação custo-benefício para atendimento das necessidades institucionais da SEMMAM.

### 3.5 Parcelamento da contratação

A solução será estruturada mediante parcelamento por itens, observando o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto.

O parcelamento ocorrerá da seguinte forma:

- Item 01 – veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro;
- Item 02 – carreta agrícola basculante de dois eixos;
- Item 03 – serviço especializado de adaptação veicular.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os objetos possuem autonomia funcional, mercados fornecedores distintos e execução independente, sem prejuízo da integração operacional da solução final.

A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade, ampliação da disputa e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os bens pretendidos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo direcionamento indevido de marca, fabricante ou tecnologia específica, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 4. Requisitos da Contratação

**4.1** A solução proposta consiste na contratação conjunta de bens permanentes e serviço especializado destinados ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Balneário Barra do Sul – SEMMAM, visando atender às demandas relacionadas ao transporte operacional, manejo animal, limpeza da orla marítima e apoio às atividades ambientais desenvolvidas pelo Município.



A solução é classificada como composta, uma vez que envolve fornecimento de bens permanentes e execução de serviço acessório tecnicamente vinculado à finalidade pública pretendida.

A contratação compreenderá os seguintes componentes:

- aquisição de veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro;
- aquisição de carreta agrícola basculante de dois eixos para acoplamento em trator;
- contratação de serviço especializado de adaptação do veículo utilitário para transporte animal.

A solução foi estruturada de forma integrada para garantir funcionalidade operacional, segurança, durabilidade, eficiência logística e adequação às atividades institucionais da SEMMAM.

#### 4.1.1 Composição da solução

##### a) Veículo utilitário tipo furgão leve

O veículo utilitário será destinado ao deslocamento operacional das equipes da Secretaria, transporte de ferramentas, materiais, equipamentos, insumos e apoio às atividades ambientais executadas no território municipal.

O veículo também servirá como base estrutural para instalação do módulo adaptado destinado ao transporte de animais, devendo possuir compatibilidade técnica para recebimento da adaptação.

##### b) Carreta agrícola basculante de dois eixos

A carreta agrícola será utilizada no apoio às atividades de limpeza e manutenção da orla marítima, possibilitando transporte adequado de resíduos sólidos, vegetação, materiais orgânicos, equipamentos e demais detritos oriundos das ações ambientais executadas pela SEMMAM.

A solução permitirá maior eficiência logística das equipes de campo, aumento da capacidade operacional e redução de limitações operacionais atualmente existentes.

##### c) Serviço especializado de adaptação veicular

A adaptação do veículo utilitário consistirá na instalação de módulo específico para transporte animal, contemplando compartimentação interna, ventilação, superfícies laváveis, sistemas de fixação, segurança operacional e demais elementos necessários ao adequado manejo dos animais atendidos pela Secretaria.

A adaptação deverá assegurar condições compatíveis com segurança operacional, facilidade de higienização, durabilidade e bem-estar animal.

#### 4.1.1.1 Características dos objetos

##### Requisitos técnicos do Item 01 – Veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro

O Item 01 deverá consistir no fornecimento de veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro, original de fábrica, destinado às atividades operacionais da SEMMAM, atendendo, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

| Item            | Parâmetro mínimo exigido             | Justificativa técnica  |
|-----------------|--------------------------------------|--|
| Motorização     | de 1.0 aspirado ou 1.0 turbo até 1.6 | Abrange as duas arquiteturas (aspirado e turbo) da categoria |
| Potência mínima | ≥ 80 cv                              | Contempla motores aspirados e turbo de entrada               |
| Combustível     | Flex (etanol/gasolina)               | Padrão nacional  |



|   |                                    |                                  |
|---|------------------------------------|----------------------------------|
| Nº de cilindros   | ≥ 3 cilindros                      | Compatível com motores modernos  |
| Transmissão   | manual                             | Padrão de mercado                |
| Direção   | Assistida (hidráulica ou elétrica) | Conforto operacional             |
| Freios  | ABS com EBD                        | Obrigatório por lei              |
| Controle de estabilidade  | Obrigatório                        | Segurança veicular               |
| Airbags   | Mínimo 2 (frontais)                | Requisito mínimo de segurança    |
| Nº de portas  | 2 portas                           | Compatível com uso institucional |
| Capacidade de passageiros   | ≥ 2 ocupantes                      | Padrão da categoria              |
| Capacidade de carga útil  | ≥ 600 kg                           | Compatível com uso operacional   |
| Tanque combustível  | ≥ 45 litros                        | Autonomia mínima                 |
| Ar-condicionado   | Obrigatório                        | Item essencial                   |
| Sistema multimídia  | Opcional                           | Evita direcionamento             |
| <b>VEÍCULO DEVE POSSUIR TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.</b> |                                    |                                  |

### Requisitos técnicos do Item 02 – Carreta de dois eixos

O Item 02 consiste no fornecimento de carreta agrícola nova (zero quilômetro), destinada ao acoplamento em trator pertencente à frota municipal, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- dois eixos tipo tandem;
- 04 pneus novos;
- capacidade mínima de carga de 4.500 kg;
- capacidade volumétrica mínima de 4,5 m<sup>3</sup>;
- sistema basculante hidráulico;
- pintura anticorrosiva em PU, epóxi ou equivalente tecnicamente superior;
- contenções laterais reforçadas;
- sistema de abertura automática da tampa traseira;
- estrutura reforçada e compatível com operação em terrenos arenosos e vias não pavimentadas;
- compatibilidade com trator pertencente à frota municipal;
- componentes hidráulicos, estruturais e mecânicos aptos ao uso contínuo em ambiente sujeito à maresia.

### Requisitos técnicos do Item 03 – Serviço de adaptação do veículo utilitário tipo furgão leve

O Item 03 consiste na contratação de empresa especializada para execução de adaptação interna do veículo utilitário tipo furgão leve destinado ao transporte de animais, devendo atender aos seguintes requisitos mínimos:

| Item | Requisito            | Especificação Técnica  |
|------|----------------------|--|
| 1    | Estrutura geral      | Instalação de módulo interno removível ou tecnicamente fixado ao veículo |
| 2    | Materiais            | Materiais resistentes, laváveis e anticorrosivos                         |
| 3    | Configuração interna | Mínimo de 02 compartimentos independentes ou solução equivalente         |
| 4    | Compartimentos       | Destinados ao transporte seguro de animais                               |
| 5    | Portas               | Individuais, com sistema de travamento seguro                            |
| 6    | Estrutura            | Alumínio estrutural, aço galvanizado, inox ou equivalente                |
| 7    | Fechamentos laterais | Polipropileno, ACM, chapa naval resinada ou equivalente                  |
| 8    | Piso                 | Antiderrapante, impermeável e de fácil higienização                      |
| 9    | Ventilação           | Sistema de ventilação natural lateral e frontal                          |



| Item | Requisito              | Especificação Técnica   |
|------|------------------------|---|
| 10   | Segurança              | Cantos arredondados e proteção contra ferimentos              |
| 11   | Higienização           | Sistema de drenagem e superfícies laváveis                    |
| 12   | Fixação                | Sistema resistente à vibração e deslocamentos                 |
| 13   | Capacidade operacional | Compatível com transporte de animais de pequeno e médio porte |
| 14   | Bem-estar animal       | Atendimento às condições adequadas de acomodação e ventilação |
| 15   | Medição prévia         | Obrigatória antes da fabricação                               |
| 16   | Fabricação             | Sob medida conforme veículo disponibilizado                   |
| 17   | Instalação             | Completa e em condições plenas de uso                         |
| 18   | Testes                 | Teste de segurança e funcionalidade antes da entrega          |
| 19   | Garantia               | Mínimo de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação |

#### PROJETO DESCRITIVO

#### ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO FIAT FIORINO PARA TRANSPORTE E APOIO À CAUSA ANIMAL

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de módulo interno adaptado em veículo Fiat Fiorino, destinado ao transporte seguro, higiênico e funcional de animais resgatados, em atendimento às demandas da causa animal no município.

##### 2. JUSTIFICATIVA

O município necessita de veículo apropriado para transporte de animais, garantindo segurança, higienização, bem-estar e atendimento rápido em ocorrências, conforme normas de bem-estar animal.

##### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MÓDULO INTERNO

###### 3.1 Estrutura Geral

Instalação de módulo interno confeccionado em materiais resistentes, laváveis e anticorrosivos.

###### 3.2 Dimensões Aproximadas (respeitando as limitações internas do veículo Fiorino)

- Largura: 1,15 m a 1,20 m
- Profundidade: 0,90 m a 1,10 m
- Altura: 1,10 m a 1,20 m

##### 4. CONFIGURAÇÃO INTERNA

- 02 compartimentos independentes (superior e inferior)
- Portas frontais individuais com sistema de travamento seguro
- Fácil abertura para manejo e higienização

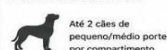
##### 5. MATERIAIS

- Estrutura: Alumínio estrutural, aço galvanizado ou inox
- Fechamentos laterais: Polipropileno, ACM ou chapa naval resinada
- Portas: Grade em aço inox com pintura epóxi
- Piso: Antiderrapante, impermeável e lavável

##### 6. ITENS OBRIGATORÍOS

- Ventilação natural lateral e frontal
- Cantos arredondados para evitar ferimentos
- Dreno para escoamento de líquidos
- Fixação segura no veículo
- Superfícies lisas para fácil higienização

##### 7. CAPACIDADE ESTIMADA



Até 2 cães de pequeno/médio porte por compartimento

Até 3 a 4 gatos por compartimento

##### 8. INSTALAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar medição prévia, fabricação sob medida, instalação completa, teste de segurança e entrega pronta para uso.

##### 9. GARANTIA

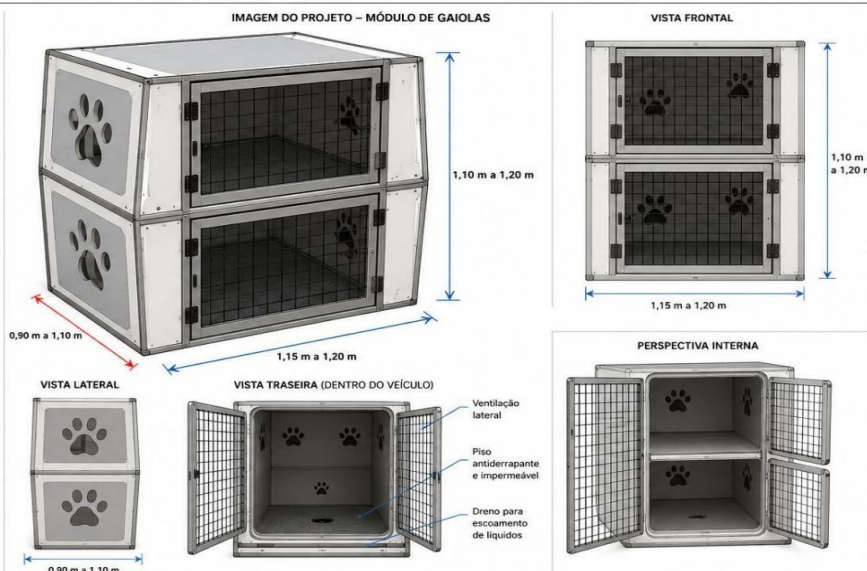
Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e instalação.

##### 10. PRAZO DE ENTREGA

Até 30 dias úteis após emissão da ordem de serviço, salvo justificativa aceita pela administração.

##### 11. RESULTADO ESPERADO

Veículo adequado para resgates, transporte para castrações, atendimento veterinário, fiscalizações e ações da causa animal com segurança e bem-estar.



## Compatibilidade técnica da adaptação

A adaptação deverá ser compatível com veículos utilitários tipo furgão compacto com compartimento de carga aproximado de 3,0 m<sup>3</sup> ou superior, tais como Fiat Fiorino, Renault Kangoo, Peugeot Partner Rapid ou similares equivalentes. **Os modelos apresentados servem exclusivamente como referência** para direcionamento das especificações e parâmetros da adaptação veicular pretendida, não implicando obrigatoriedade de contratação destes mesmos modelos após a conclusão do processo licitatório.

As dimensões finais do módulo poderão sofrer ajustes técnicos decorrentes da medição prévia do veículo disponibilizado pela Administração, desde que mantida a funcionalidade, segurança e capacidade operacional da solução.

### 4.1.2 Elementos correlatos e complementares da solução

A solução contempla, além do fornecimento principal, os elementos acessórios indispensáveis ao adequado funcionamento e operacionalização do objeto, incluindo:



- garantia mínima dos bens e serviços fornecidos;
- assistência técnica conforme práticas usuais de mercado;
- entrega técnica dos equipamentos;
- instalação completa da adaptação veicular;
- realização de testes operacionais e de segurança;
- manuais técnicos e documentação dos equipamentos;
- treinamento operacional básico quanto à utilização da carreta agrícola;
- fornecimento de todos os acessórios, componentes e itens obrigatórios exigidos pela legislação vigente;
- compatibilidade técnica entre veículo e adaptação;
- transporte, descarregamento e entrega integral dos bens em local indicado pela Administração.

Todos os custos relacionados ao fornecimento, instalação, transporte, montagem, testes, ajustes e garantia deverão estar incluídos no valor da contratação, não sendo admitida cobrança adicional pela futura contratada.

#### **4.1.3** Providências a cargo da Administração

Para viabilizar a adequada execução da solução pretendida, caberá à Administração Municipal adotar providências internas de natureza operacional e administrativa, incluindo:

- designação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização contratual;
- disponibilização do local para entrega e recebimento dos bens;
- disponibilização do veículo para realização da adaptação;
- organização da logística operacional para utilização dos equipamentos;
- inclusão dos bens no patrimônio municipal;
- adoção das providências relacionadas ao licenciamento, emplacamento e gestão patrimonial do veículo;
- capacitação operacional interna dos servidores responsáveis pela utilização dos equipamentos, quando necessário.

As providências administrativas necessárias não demandam obras civis, ampliação estrutural ou contratação complementar relevante.

#### **4.1.4** Justificativa técnica e econômica da solução adotada

A solução escolhida decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de viabilidade técnica, eficiência operacional, durabilidade, segurança e vantajosidade econômica para a Administração Pública.

A aquisição dos bens permanentes mostrou-se mais vantajosa do que alternativas baseadas em locação ou utilização de estruturas improvisadas, especialmente diante da natureza contínua das atividades desenvolvidas pela SEMMAM.

A solução proporciona:

- maior disponibilidade operacional;
- redução de improvisações;
- aumento da segurança operacional;
- melhoria das condições de transporte animal;
- ampliação da capacidade logística da Secretaria;
- redução de custos indiretos decorrentes de inadequações operacionais;
- maior durabilidade da solução;
- melhor aproveitamento dos recursos públicos no médio e longo prazo.

A contratação do serviço especializado de adaptação também se mostra tecnicamente necessária,



considerando que soluções improvisadas ou genéricas não atendem adequadamente às exigências de segurança, higienização, funcionalidade e bem-estar animal.

Dessa forma, conclui-se que a solução selecionada apresenta a melhor relação custo-benefício para atendimento das necessidades institucionais da SEMMAM.

#### **4.1.5 Parcelamento da contratação**

A solução será estruturada mediante parcelamento por itens, observando o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento do objeto.

O parcelamento ocorrerá da seguinte forma:

- Item 01 – veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro;
- Item 02 – carreta agrícola basculante de dois eixos;
- Item 03 – serviço especializado de adaptação veicular.

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, uma vez que os objetos possuem autonomia funcional, mercados fornecedores distintos e execução independente, sem prejuízo da integração operacional da solução final.

A adoção do julgamento por item possibilita maior competitividade, ampliação da disputa e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Os bens pretendidos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não havendo direcionamento indevido de marca, fabricante ou tecnologia específica, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**4.2** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.3** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. Modelo de Execução do Objeto**

### **5.1. Dinâmica de execução**

A execução do objeto observará as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ocorrer de forma integral, adequada e em conformidade com as necessidades da Administração Municipal.

O fornecimento dos bens e a prestação dos serviços compreenderão, de forma resumida:

*Item 01 – Veículo utilitário tipo furgão leve*

- fornecimento de veículo novo, zero quilômetro;
- entrega técnica do veículo;
- disponibilização de manuais, chave reserva e documentos necessários à regularização;
- observância das especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência.

*Item 02 – Carreta agrícola basculante*

- fornecimento do equipamento novo;
- entrega montada e em perfeitas condições de uso;
- disponibilização de manuais e documentos técnicos pertinentes.

*Item 03 – Serviço de adaptação veicular*

- retirada do veículo em local indicado pela Administração;



- transporte até o local de execução dos serviços;
- execução das adaptações previstas;
- instalação de equipamentos, revestimentos e dispositivos necessários;
- emissão de ART/RRT, laudos e documentos técnicos exigíveis;
- devolução do veículo devidamente adaptado e apto para utilização.

A execução deverá observar o cronograma estabelecido pela Administração e os prazos definidos no instrumento contratual.

## **5.2. Locais e horários de execução e entrega**

Os bens deverão ser entregues em local indicado pela Administração Municipal de Balneário Barra do Sul/SC, preferencialmente em horário de expediente administrativo, compreendido entre segunda e sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, salvo definição diversa pela fiscalização contratual.

Para o Item 03, a retirada e devolução do veículo ocorrerão em local previamente definido pela Administração, mediante agendamento entre as partes.

As entregas e serviços deverão ocorrer em dias úteis, observando-se previamente as orientações do fiscal do contrato ou servidor responsável.

## **5.3. Obrigações da contratada**

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital e contrato:

- fornecer os bens e executar os serviços conforme especificações técnicas contratadas;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, retirada e devolução do veículo destinado à adaptação;
- disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à execução integral do objeto;
- entregar os bens em perfeitas condições de funcionamento e utilização;
- fornecer manuais, certificados, chave reserva e documentação necessária ao emplaceamento e regularização;
- responder por danos causados ao veículo ou a terceiros durante a execução contratual;
- observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- manter responsável técnico habilitado para execução das adaptações veiculares;
- emitir ART/RRT, laudos, certificados e demais documentos técnicos exigidos;
- executar as adaptações conforme normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- substituir ou corrigir, às suas expensas, eventuais defeitos, falhas ou irregularidades identificadas.

## **5.4. Obrigações da Administração**

Compete à Administração Municipal:

- fornecer as informações necessárias à adequada execução contratual;
- indicar local e condições para entrega dos bens e retirada/devolução do veículo;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- rejeitar bens ou serviços executados em desacordo com as especificações;
- efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas;
- disponibilizar servidor responsável pela fiscalização contratual.



### 5.5. Recursos necessários para execução

A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos e ferramentas adequadas;
- materiais e insumos necessários;
- dispositivos de instalação e fixação;
- equipamentos de proteção individual – EPIs;
- materiais de acabamento e revestimento;
- sistemas e componentes necessários à adaptação veicular.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, adequados à finalidade pretendida e compatíveis com as especificações técnicas previstas.

### 5.6. Rotinas de segurança e normas aplicáveis

A execução contratual deverá observar integralmente:

- normas técnicas aplicáveis da ABNT/NBR;
- normas de segurança veicular vigentes;
- regulamentações do CONTRAN relativas às modificações veiculares;
- normas ambientais e sanitárias aplicáveis;
- normas de saúde e segurança do trabalho;
- critérios de sustentabilidade e destinação ambientalmente adequada de resíduos eventualmente gerados.

A contratada será responsável pela adoção das medidas de segurança necessárias à adequada execução dos serviços, inclusive quanto à integridade do veículo e dos profissionais envolvidos.

### 5.7. Garantia e assistência técnica

Os bens fornecidos e os serviços executados deverão possuir garantia mínima conforme previsão legal e especificações do fabricante, contada a partir do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá:

- corrigir defeitos, falhas ou irregularidades sem ônus à Administração;
- substituir peças, componentes ou materiais defeituosos;
- prestar suporte técnico necessário;
- atender às solicitações da Administração em prazo razoável e compatível com a natureza da demanda.

A garantia dos serviços de adaptação compreenderá a adequada instalação dos componentes, funcionamento dos sistemas implementados e conformidade das alterações executadas.

**Garantia do item 1: MÍNIMO DE 36 MESES;**

**Garantia do item 2: MÍNIMO DE 12 MESES;**

**Garantia do item 3: MÍNIMO DE 12 MESES.**

#### 5.1.2 Prazo de entrega dos bens



- O prazo para entrega do veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro, e da carreta agrícola basculante de dois eixos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- O prazo considera os procedimentos de fabricação, disponibilidade de mercado, logística, preparação, emplacamento e instalação de acessórios obrigatórios.

### 5.1.3 Prazo de execução da adaptação veicular

- Os serviços de **adaptação veicular** serão prestados no endereço da contratada.
- A adaptação do veículo terá início somente após o recebimento definitivo do veículo pela Administração.
- Após a entrega do veículo à contratada, o prazo para conclusão integral da adaptação será de até 60 (sessenta) dias corridos.
- O prazo será contado a partir da formalização do termo de entrega/recebimento do veículo para adaptação.
- O período é compatível com a complexidade técnica do serviço, incluindo fabricação, instalação, ajustes, testes operacionais e acabamentos.

## 6. Modelo de Gestão do Contrato

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

**6.9** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

**6.10** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.11** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.12** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.13** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.14** No caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal



técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.15** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.16** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Fiscalização Administrativa**

**6.17** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.18** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### **Gestor do Contrato**

#### **6.20 Cabe ao gestor do contrato:**

**6.20.1** coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.20.2** acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.20.3** acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.20.4** emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.20.5** tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.20.6** elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.20.7** enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.20.8** receber e dar encaminhamento imediato:

**6.20.8.1** às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

**6.20.8.2** à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

#### **6.21 Instrumento de Medição de Resultado – IMR**



| Indicador  | Finalidade                                     | Forma de Aferição   | Meta/Parâmetro Aceitável                           | Periodicidade             | Consequência pelo Descumprimento                                 |
|--|--|---|--|---------------------------|--|
| Cumprimento do prazo de entrega dos bens               | Garantir atendimento do cronograma contratual  | Verificação da data de entrega em relação ao prazo contratual | Entrega dentro do prazo estabelecido               | Por entrega               | Aplicação de notificação e penalidades previstas contratualmente |
| Cumprimento do prazo de execução da adaptação veicular | Assegurar execução tempestiva dos serviços     | Conferência entre data de retirada e devolução do veículo     | Execução dentro do prazo contratual                | Por execução              | Advertência, glosa ou penalidade contratual                      |
| Conformidade técnica dos bens entregues                | Garantir atendimento às especificações do TR   | Inspeção técnica e conferência documental                     | 100% de conformidade                               | No recebimento            | Recusa do recebimento até regularização                          |
| Conformidade das adaptações veiculares                 | Verificar adequação às normas técnicas e ao TR | Avaliação da fiscalização contratual                          | Atendimento integral das especificações            | No recebimento definitivo | Correção obrigatória sem ônus à Administração                    |
| Entrega de documentação obrigatória                    | Garantir regularização e rastreabilidade       | Conferência de manuais, ART/RRT, laudos e demais documentos   | Entrega integral da documentação exigida           | No recebimento            | Suspensão do recebimento definitivo                              |
| Funcionamento adequado dos equipamentos e adaptações   | Verificar operacionalidade da solução          | Testes operacionais e inspeção visual                         | Funcionamento pleno e seguro                       | No recebimento definitivo | Correção/substituição obrigatória                                |
| Integridade do veículo durante a adaptação             | Garantir preservação do patrimônio público     | Vistoria antes e após execução                                | Ausência de avarias ou danos                       | Na retirada e devolução   | Responsabilização da contratada                                  |
| Atendimento às normas do CONTRAN e segurança veicular  | Garantir regularidade legal da adaptação       | Conferência de laudos e adequação técnica                     | Atendimento integral à legislação aplicável        | No recebimento definitivo | Recusa do recebimento e exigência de adequação                   |
| Atendimento da garantia e assistência técnica          | Assegurar suporte pós-entrega                  | Registro e acompanhamento das ocorrências                     | Atendimento dentro do prazo contratual             | Durante a garantia        | Aplicação das sanções cabíveis                                   |
| Qualidade geral da execução contratual                 | Avaliar desempenho global da contratada        | Fiscalização administrativa e técnica                         | Execução satisfatória e sem inconformidades graves | Contínua                  | Registro de ocorrência e sanções previstas                       |

- A fiscalização contratual será responsável pelo acompanhamento, conferência e registro das medições de desempenho.
- O não atendimento dos indicadores poderá ensejar aplicação de advertência, glosa, multa, rejeição do objeto ou demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- O recebimento definitivo ficará condicionado à plena conformidade dos bens e serviços com as especificações técnicas e exigências legais aplicáveis.
- Os indicadores previstos neste IMR possuem caráter objetivo e visam assegurar eficiência, qualidade, segurança e adequada execução contratual.

## 7. Infrações e Sanções Administrativas

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as sanções

**7.2.1 Advertência:** quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.2 Multa;**

**7.2.2.1** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,05% (cinco centésimos por cento)** por dia de atrasos identificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias

**7.2.2.2** Moratória de **0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **2% (dois por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**7.2.2.3** O atraso superior a **25 (vinte e cinco)** dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**7.2.2.4** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**7.2.2.5** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**7.2.2.6** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela afetada ou o valor global do contrato.

**7.2.2.7** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

**7.2.2.8** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco por cento)** a **30% (trinta por cento)** sobre o valor da parcela não executada ou afetada

**7.2.3 Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**7.3** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**7.4** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**7.5** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**7.6** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.7** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**7.8** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.8.1** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados da empresa.



**7.8.2** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**7.9** Na aplicação das sanções serão considerados:

**7.9.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**7.9.2** as peculiaridades do caso concreto;

**7.9.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**7.9.4** os danos que dela provierem para o Contratante; e

**7.9.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.10** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**7.11** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**7.12** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**7.13** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.14** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. Critérios de Medição e de Pagamento

### 8.1. Condições gerais de medição

A medição dos bens fornecidos e dos serviços executados será realizada pela fiscalização contratual designada pela Administração Municipal, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações previstas no Termo de Referência, proposta vencedora e instrumento contratual.

O recebimento do objeto observará as disposições dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### 8.2. Critérios de medição – Item 01

Veículo utilitário tipo furgão leve

A medição ocorrerá mediante:

- entrega física do veículo;
- conferência das especificações técnicas;
- verificação do perfeito funcionamento;
- apresentação de manuais, chave reserva e documentos exigidos;
- aceite da fiscalização contratual.



O pagamento ficará condicionado ao recebimento provisório e posterior recebimento definitivo do bem.

### **8.3. Critérios de medição – Item 02**

Carreta agrícola basculante

A medição será realizada mediante:

- entrega da carreta em perfeitas condições de uso;
- conferência das especificações técnicas contratadas;
- verificação da integridade e funcionamento do equipamento;
- apresentação da documentação técnica aplicável;
- aceite da fiscalização contratual.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

### **8.4. Critérios de medição – Item 03**

Serviço de adaptação veicular

A medição dos serviços ocorrerá após:

- retirada e devolução do veículo pela contratada;
- execução integral das adaptações previstas;
- realização de vistoria técnica pela fiscalização;
- verificação do funcionamento dos equipamentos e adaptações;
- apresentação de ART/RRT, laudos, certificados e demais documentos exigíveis;
- confirmação de conformidade com as normas do CONTRAN e especificações do Termo de Referência.

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos serviços executados.

### **8.5. Recebimento provisório**

**8.5.1** O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos bens ou conclusão dos serviços, mediante conferência preliminar pela fiscalização contratual.

**8.5.2** Constatadas irregularidades, inconformidades ou pendências, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus adicional à Administração.

**8.5.3** Os serviços e bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

**8.5.4** O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**8.5.5** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**8.5.6** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**8.5.7** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**8.5.8** O recebimento provisório não caracteriza aceitação definitiva da execução contratual, podendo a Administração, mediante verificação posterior ou auditoria, proceder à retenção ou glosa proporcional do valor faturado, caso constatado descumprimento das obrigações contratuais.



## 8.6. Recebimento definitivo

**8.6.1** O recebimento definitivo ocorrerá após verificação completa da conformidade do objeto, observando-se:

- atendimento integral das especificações técnicas;
- funcionamento adequado dos bens e serviços;
- entrega da documentação obrigatória;
- inexistência de vícios aparentes ou defeitos;
- cumprimento das exigências contratuais.

**8.6.2** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos verificados posteriormente.

**8.6.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.6.4** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

**8.6.5** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.6.6** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.7** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.6.8** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.6.9** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## 8.7 Liquidação

**8.7.1** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**8.7.2** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7.3** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.7.3.1** o prazo de validade;

**8.7.3.2** a data da emissão;

**8.7.3.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.7.3.4** o período respectivo de execução do contrato;

**8.7.3.5** o valor a pagar; e

**8.7.3.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.7.4** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

**8.7.5** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da



comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.7.6 A Administração deverá realizar consulta para:**

**8.7.6.1** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**8.7.6.2** identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.7.7** Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

**8.7.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.7.9** Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

**8.7.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

**8.8 Prazo de pagamento**

**8.8.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**8.8.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

**8.9 Forma de pagamento**

**8.9.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

**8.9.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.9.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.9.5** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.10 Instrumento de Medição de Resultados – IMR**

A avaliação da execução contratual poderá observar os indicadores e parâmetros definidos no Instrumento de Medição de Resultados – IMR, visando aferir qualidade, conformidade, desempenho e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

**8.13 Antecipação de Pagamento: Não será admitida antecipação de pagamento.**

**8.14** Não serão admitidas cessões de crédito.

**9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento**

|   |                                     |                                       |  |
|---|-------------------------------------|---------------------------------------|--|
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                         | <input type="checkbox"/> Empreitada | <input type="checkbox"/> Preço Global | <input checked="" type="checkbox"/> Preço Unitário |
| <b>ADJUDICAÇÃO DO OBJETO</b>                      | <input type="checkbox"/> Global     | <input type="checkbox"/> Por lote     | <input checked="" type="checkbox"/> Por Item       |
| <b>MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO</b> |                                     |                                       |  |



**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGISTRO DE PREÇOS**

Sim ( )

Não (X)

**FORMA DE FORNECIMENTO**

Integral (X)

Parcela ( )

Continuado ( )

**Regime de Execução**

**9.1 O regime de execução do objeto será por preço unitário por item.**

### **9.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.1.1. Habilitação jurídica**

9.1.1.1 **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.1.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.1.1.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.9 **Consórcio de empresas:** contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.1.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**NOTA:** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



### **9.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

9.1.3.2 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

### **9.1.4. Qualificação Técnica**

9.1.4.1 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.1.4.1.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

### **9.1.5 Qualificação Técnico-Operacional**

9.1.5.1 Para fins de qualificação técnica dos itens 1 e 2, não será exigida comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica, por se tratar de fornecimento de bens comuns, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

#### **9.1.5.2 Todavia, a licitante deverá apresentar:**

9.1.5.2.1 **Declaração** de que os objetos ofertados são novos, de primeiro uso, e serão fornecidos com garantia integral do fabricante.

9.1.5.2.2 **Declaração** de que possui condições de fornecer os objetos nas especificações exigidas no Termo de Referência.

9.1.5.2.3 **Indicação de rede de assistência técnica autorizada ou credenciada**, disponível em território nacional ou regional.



### **9.1.6 Qualificação Técnico-Profissional**

9.1.6.1 A licitante deverá comprovar que possui, na data prevista para apresentação da proposta, **profissional de nível superior legalmente habilitado**, devidamente registrado e com situação regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, para os engenheiros e Conselho Regional de Técnicos CRT, para os técnicos, que será o **responsável técnico pela execução do objeto**, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6.2 A comprovação da **capacidade técnico-profissional** será realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, emitida pelo CREA para os engenheiros e Termo de Responsabilidade Técnica – TRT emitido pelo CRT para os técnicos, devidamente acompanhada do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, que comprove(m) que o profissional indicado já executou serviço com características técnicas semelhantes, compatíveis ou superiores às do objeto desta licitação.

9.1.6.3 Deverá ser apresentado, no mínimo, **01 (um) profissional legalmente habilitado**, com formação como Engenheiro Mecânico, Engenheiro Automotivo ou Técnico, que atuará como responsável técnico pela execução do serviço, devendo estar devidamente registrado no CREA ou no CRT, conforme sua formação profissional.

9.1.6.4 **Certificado de registro (pessoa física):** O profissional indicado deverá possuir **registro ativo e regular** no respectivo Conselho profissional (CREA ou CRT) e será responsável pelo acompanhamento técnico do serviço desde a emissão da ordem de serviço até o recebimento definitivo.

9.1.6.5 **Comprovação de Vínculo:** A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada mediante:

- Contrato social, no caso de sócio;
- Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Declaração de compromisso de vinculação futura, assinada pelo profissional e pela licitante, nos termos da legislação vigente.

9.1.6.6 O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução do objeto, sendo admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração, nos termos do art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.6.7 Não serão aceitos atestados ou acervos técnicos de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando a sanção estiver relacionada à sua atuação técnica.

9.1.6.8 As exigências de qualificação técnico-profissional estabelecidas neste edital estão fundamentadas no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e são compatíveis com a complexidade do objeto, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

9.1.6.9 A apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT vinculada ao mesmo profissional por mais de uma licitante não implicará inabilitação automática. Todavia, **caso uma mesma profissional figure como responsável técnico de mais de uma licitante habilitada, será exigido, como condição para a assinatura do contrato, que o profissional comprove vínculo exclusivo com a licitante vencedora**, sob pena de inabilitação ou convocação do licitante subsequente.

### **9.1.7. Outras Documentações**

9.1.7.1. Apresentar Declaração Conjunta que a licitante:

9.1.7.1.1 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.1.7.1.2 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.1.7.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Página 6 de 8 Pág.6 de 8

9.1.7.1.4 Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou



transacionar com a Administração Pública de Balneário Barra do Sul ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

9.1.7.1.5 Declara a licitante, sob as penas da lei, que não se enquadra nas hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como quanto à inexistência de cônjuge, companheiro ou parente, em linha 5 reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas;

9.1.7.1.6 Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9.1.7.1.7 Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.7.1.8 DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

9.1.7.1.9 DECLARA, para os devidos fins de direito e nos termos da lei, que serão rigorosamente observadas as normas contidas na Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, utilizando-se dos dados e informações coletadas e liberadas pela entidade para a finalidade prevista no artigo 7º, itens III e V, exclusivamente quando necessários para a fiel execução dos serviços objetos deste procedimento licitatório, realizando seu descarte seguro (eliminação) ou conservação, na forma do artigo 16, item III da referida LGPD.

9.1.7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.7.3 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **9.1.8 Documentação complementar para cooperativas**

9.1.8.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.1.8.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.1.8.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.1.8.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.1.8.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



9.1.8.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.1.8.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

7 9.1.8.1.6.1 ata de fundação;

8 9.1.8.1.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9 9.1.8.1.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10 9.1.8.1.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

11 9.1.8.1.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

12 9.1.8.1.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

13 9.1.8.1.6.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1 Com fundamento na pesquisa de preços realizada no item 6.2.5 a estimativa do valor da contratação foi apurada considerando os valores medianos por item.

Após aplicação da mediana aos valores apurados, restaram definidos os seguintes valores estimados:

| Item                         | Descrição  | Unidade | Qntd | Valor unitário        | Valor total    |
|------------------------------|--|---------|------|-----------------------|----------------|
| 01                           | Veículo utilitário tipo furgão leve, zero quilômetro                               | Un      | 01   | R\$ 130.353,99        | R\$ 130.353,99 |
| 02                           | Carreta agrícola basculante de dois eixos para acoplamento em trator               | Un      | 01   | R\$ 39.149,24         | R\$ 39.149,24  |
| 03                           | Serviço de adaptação de veículo utilitário tipo furgão leve para transporte animal | Serviço | 01   | R\$ 28.900,00         | R\$ 28.900,00  |
| <b>Valor Total dos Itens</b> |  |         |      | <b>R\$ 198.403,23</b> |                |

10.2 A presente estimativa observa os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, razoabilidade e eficiência, estando devidamente fundamentada nos orçamentos que integram o processo administrativo.

## 11 Adequação Orçamentária

11.1 A cobertura das despesas necessárias à execução dos objetos contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados, conforme detalhamento abaixo:

| Recursos Utilizados |   |
|---------------------|---|
| Código Reduzido:    | 427   |
| Órgão:              | 14 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente  |
| Unidade:            | 1 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente   |
| Ação:               | 2075 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente                                      |
| Vínculo:            | 170170000000 - CONV. OUTROS/ESTADO - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados |
| Subelemento:        | 3449052520000000000 - Veículos de tração mecânica   |

## 12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seus anexos e o Estudo Técnico



Preliminar que o fundamentou.

Balneário Barra do Sul, SC 26 de maio de 2026.

**PAOLA DA CRUZ CARNEIRO**  
Secretária Municipal do Meio Ambiente

**ANEXO I**  
**MATRIZ DE RISCOS**

| <b>Evento de Risco</b>   | <b>Probabilidade</b> | <b>Impacto</b> | <b>Consequências Potenciais</b>   | <b>Medidas Preventivas/Mitigadoras</b>   | <b>Responsável</b>                        |
|--|----------------------|----------------|---|--|---|
| Especificações técnicas insuficientes ou incompatíveis entre o veículo e a adaptação | Média                | Alto           | Impossibilidade ou dificuldade na execução das adaptações, necessidade de retrabalho, atraso na entrega e aumento de custos | Elaboração detalhada do Termo de Referência, definição prévia das características mínimas do veículo e análise técnica da compatibilidade entre os objetos | Setor Demandante / Equipe de Planejamento |
| Fracasso da licitação por ausência de propostas válidas                              | Média                | Alto           | Necessidade de repetição do certame e atraso no atendimento da demanda pública  | Pesquisa de preços adequada, especificações sem direcionamento e ampla divulgação do certame   | Setor de Compras e Licitações             |
| Atraso na entrega do veículo ou na execução das adaptações                           | Média                | Alto           | Comprometimento das atividades de transporte animal e atraso na disponibilização da solução                                 | Estabelecimento de prazos compatíveis, previsão de penalidades contratuais e acompanhamento da execução  | Fiscal do Contrato / Contratada           |
| Execução inadequada das adaptações veiculares  | Baixa                | Alto           | Risco à segurança dos animais, desconformidade técnica e necessidade de correções   | Exigência de qualificação técnica da contratada, fiscalização da execução e recebimento mediante conferência técnica                                       | Fiscal do Contrato                        |



| Evento de Risco  | Probabilidade | Impacto | Consequências Potenciais   | Medidas Preventivas/Mitigadoras   | Responsável                              |
|--|---------------|---------|--|---|--|
| Não obtenção de laudos, ART, CSV ou regularização junto ao DETRAN      | Média         | Alto    | Impossibilidade de utilização regular do veículo adaptado                            | Previsão contratual de responsabilidade da contratada quanto à documentação técnica e exigências legais | Contratada / Fiscal do Contrato          |
| Sobrepço ou preços incompatíveis com o mercado                         | Baixa         | Alto    | Dano ao erário e apontamentos pelos órgãos de controle                               | Pesquisa de preços conforme IN SEGES nº 65/2021 e análise crítica dos valores obtidos                   | Setor de Compras / Agente de Contratação |
| Falhas na fiscalização contratual                                      | Média         | Médio   | Recebimento de objeto em desacordo com as especificações técnicas                    | Designação formal de fiscal do contrato e acompanhamento contínuo da execução                           | Administração Municipal                  |
| Necessidade de alterações contratuais durante a execução               | Média         | Médio   | Acréscimos de prazo e custos administrativos   | Planejamento adequado da contratação e detalhamento técnico prévio da solução                           | Equipe de Planejamento                   |
| Utilização de materiais inadequados ou de baixa qualidade na adaptação | Baixa         | Alto    | Redução da vida útil da adaptação e riscos operacionais                              | Definição de critérios mínimos de qualidade e conferência no recebimento                                | Fiscal do Contrato                       |
| Descumprimento de normas de bem-estar animal e segurança veicular      | Baixa         | Alto    | Responsabilização administrativa e impossibilidade de utilização adequada do veículo | Observância da legislação aplicável, exigência de conformidade técnica e fiscalização da execução       | Contratada / Fiscal do Contrato          |